



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 980 DE 28 DE SETEMBRO DE 2007.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 5.377.416,61 .

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI :

Art. 1º -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 5.377.416,61 (Cinco Milhões Trezentos e Setenta e Sete Mil Quatrocentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Um Centavos) , para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Art. 2º -Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de Agosto/2007, nos termos do Art. 42, combinados com o Art. 43 § 1º, item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

. Arrecadação prevista até 31/08/2007	96.333.333,33
. Arrecadação realizada até 31/08/2007	121.558.787,92
. Excesso de arrecadação até 31/08/2007	25.225.454,59
. Utilizado no Decreto nº: 0770/2007	4.233.064,72
. Utilizado no Decreto nº: 0776/2007	40.000,00
. Utilizado no Decreto nº: 0778/2007	1.095.000,00
. Utilizado no Decreto nº: 0787/2007	739.000,00
. Utilizado no Decreto nº: 0790/2007	90.000,00
. Utilizado no Decreto nº: 0804/2007	67.716,00
. Utilizado no Decreto nº: 0793/2007	161.679,00
. Utilizado no Decreto nº: 0831/2007	54.920,74
. Utilizado no Decreto nº: 0814/2007	59.887,44
. Utilizado no Decreto nº: 0839/2007	1.762.496,13
. Utilizado no Decreto nº: 0840/2007	2.400.000,00
. Utilizado no Decreto nº: 0824/2007	60.000,00
. Utilizado no Decreto nº: 0835/2007	800.000,00
. Utilizado no Decreto nº: 0833/2007	128.000,00
. Utilizado no Decreto nº: 0837/2007	35.000,00
. Utilizado no Decreto nº: 0850/2007	300.000,00
. Utilizado no Decreto nº: 0862/2007	600.000,00
. Utilizado no Decreto nº: 0846/2007	350.000,00
. Utilizado no Decreto nº: 0847/2007	49.152,08



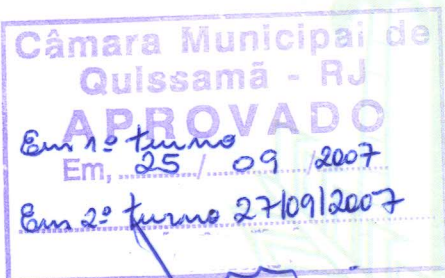
CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

. Utilizado no Decreto nº: 0855/2007	1.221.114,10
. Utilizado no Decreto nº: 0864/2007	380.000,00
. Utilizado nesta Lei	5.377.416,61
. Saldo Disponível:	5.221.007,77

Art. 3º -Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 28 de Setembro de 2007.


Armando Cunha Carneiro da Silva
Prefeito



Junio Selem Pinto
PRÉSIDENTE

Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 29/09/2007

Edição 6337

Ass.: Rhony

Rosemery de Souza

Assistente Administrativo
Mat. 207



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

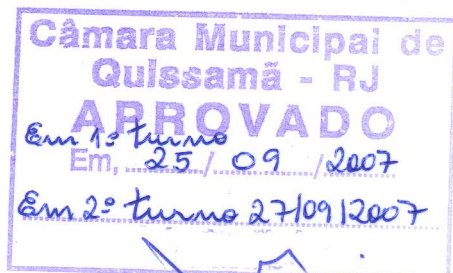
CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	NR	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
39.01-24.122.0031.2.039	33	3190.13	10.000,00
22.01-02.122.0017.2.039	44	3190.13	5.500,00
23.01-04.122.0031.2.039	53	3190.13	3.000,00
23.01-04.122.0031.2.039	55	3190.13	25.000,00
24.01-26.122.0031.2.039	63	3190.13	7.000,00
24.01-26.122.0031.2.039	64	3190.13	11.000,00
24.01-26.122.0031.2.039	65	3390.14	70.000,00
24.01-26.122.0046.1.009	69	4490.52	530.000,00
25.01-13.122.0031.2.039	80	3190.13	6.000,00
25.01-13.122.0031.2.039	81	3190.13	5.900,00
25.01-13.122.0031.2.039	85	3390.39	40.726,10
25.01-13.391.0033.1.048	90	4490.52	17.149,00
25.01-13.392.0001.2.032	93	3390.30	6.623,00
25.01-13.392.0044.2.058	98	3390.39	16.000,00
25.01-13.813.0030.1.040	102	3390.39	12.605,00
26.01-27.122.0031.2.039	106	3190.13	3.000,00
28.01-04.122.0031.2.039	145	3190.13	12.000,00
32.01-08.122.0031.2.039	227	3190.13	4.000,00
33.01-12.122.0031.2.039	240	3190.13	17.000,00
33.01-12.122.0031.2.039	249	3390.39	10.000,00
33.01-12.361.0027.2.017	267	3390.39	12.000,00
33.01-12.361.0027.2.040	275	3190.13	3.000,00
33.01-12.361.0027.2.040	276	3190.13	12.000,00
33.01-12.362.0028.2.065	288	3390.18	50.000,00
33.01-12.364.0028.2.066	297	3390.18	300.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

33.01-12.364.0052.2.051	299	3390.18	142.000,00
33.01-12.365.0025.2.047	311	3190.13	13.000,00
33.01-12.365.0025.2.047	318	3390.39	6.000,00
33.01-12.782.0052.2.082	340	3390.30	30.700,00
34.01-10.122.0031.2.039	343	3190.04	116.000,00
34.01-10.122.0031.2.039	346	3190.13	24.000,00
38.01-18.122.0031.2.039	511	3190.11	125.000,00
38.01-18.122.0031.2.039	512	3190.13	17.000,00
38.01-18.122.0031.2.039	513	3190.13	7.000,00
40.01-04.122.0031.2.039	527	3190.13	76.000,00
40.01-04.122.0031.2.039	528	3190.13	13.000,00
40.01-04.122.0031.2.039	530	3390.30	36.000,00
40.01-04.122.0031.2.039	533	3390.39	380.000,00
41.01-04.122.0031.2.039	549	3190.13	23.000,00
41.01-04.122.0031.2.039	550	3190.13	23.600,00
41.01-04.122.0031.2.039	552	3390.30	103.470,59
41.01-04.122.0031.2.039	554	3390.39	528.196,64
41.01-04.451.0037.1.018	557	4490.51	961.603,11
41.01-04.451.0037.1.027	558	4490.61	610.375,38
41.01-15.451.0003.2.060	562	3390.39	92.819,83
41.01-15.451.0035.2.035	568	3390.39	122.470,64
41.01-17.512.0041.2.010	571	3390.39	269.794,30
41.01-26.782.0042.2.041	573	3390.39	43.165,88
FMS			
36.01-10.301.0011.2.050	422	3350.39	391.914,15
36.01-10.302.0014.2.050	457	3350.39	31.802,99
TOTAL:	-	-	5.377.416,61



Junio Selem Pinto
PRESIDENTE